



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 740, DE 2021

Destaque para votação como emenda autônoma do art. 3º do Substitutivo à PEC nº 186/2019.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 313, I, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação como emenda autônoma, art. 3º do Substitutivo à PEC 186/2019, que “altera o texto permanente da Constituição e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre medidas permanentes e emergenciais de controle do crescimento das despesas obrigatórias e de reequilíbrio fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, e dá outras providências”.

JUSTIFICAÇÃO

Tornar viável o auxílio emergencial neste momento é a primeiríssima prioridade do Congresso Nacional. A inclusão dessa matéria no bojo das discussões sobre a PEC n 186, de 2019, que trata eminentemente de regras de ajuste fiscal, não faz juz a nenhum dos temas. De um lado, a população mais pobre sofre com uma demora injustificável na aprovação do socorro financeiro para amenizar as consequências da covid-19. De outro, a proposta de reforma das regras fiscais constitucionais fica premida por uma pressa que não condiz com a complexidade das mudanças propostas. Por isso, propomos que a parte do Substitutivo do Senador Marcio Bittar que trata do auxílio emergencial seja desmembrada e votada separadamente.

SF/21595.75292-30 (LexEdit)

Requeiro, nos termos do art. 313, I, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação como emenda autônoma, art. 3º do Substitutivo à PEC 186/2019, que “altera o texto permanente da Constituição e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre medidas permanentes e emergenciais de controle do crescimento das despesas obrigatórias e de reequilíbrio fiscal no âmbito dos Orçamentos...

Sala das Sessões, 2 de março de 2021.

**Senadora Rose de Freitas
(MDB - ES)**



SF/21595.75292-30 (LexEdit)